

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, bem como, serviços elétricos na frota do Município de Salto do Itararé - PR, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Do detalhamento do objeto:

| Serviços/Peças | Especificação |
|--|---|
| Manutenção Veicular na linha pesada, referente a marca VOLARE e Manutenção de maquinário pesado em geral. | Serviço de manutenção de veículos e maquinário pesado em geral. (mão de obra) |
| | Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos e maquinário pesado, exceto filtro de óleo e bateria. |

1.3. A licitação em único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores

1.4. A aferição do preço terá como referência as tabelas de preços oficiais da montadora ou catalogo vigente na data de abertura da licitação, para serem realizados os serviços e adquiridos as peças.

1.5. A licitação será dividida em lotes, sendo classificados por descrição da marca e do maquinário.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é essencial para que os maquinários e o veículo das marcas volare pertencentes à frota do Município de Salto do Itararé estejam sempre em condições de realizar a prestação dos serviços, a fim de garantir a continuidade do serviço público e garantir o prolongamento da vida útil da frota municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados continuem atividades materiais acessórias e, dadas as suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

3.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível seu constante acionamento para a conservação dos veículos, minimizando a utilização do uso de frota terceirizada substituta e os gastos excedentes relacionados.

3.3. O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado a manutenção de veículos, conforme jurisprudência abaixo:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)

3.4. A manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários são serviços essenciais para manter a integridade dos veículos do Município de Salto do Itararé, razão pela qual tais serviços não pode sofrer descontinuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público. Portanto, resulta a possibilidade jurídica de se aplicar o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a Administração demonstre a vantagem econômica da prorrogação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

5. DA FROTA DE VEÍCULOS

5.1. Compõe a frota do Município de Salto do Itararé, com referência a marca Volare:

| Marca | Modelo | Órgão | Placa | Linha |
|---------------|-----------------|---------------------|--------------|--------------|
| Volare | Micro-onibus | Secretaria de Saude | SDU-6C15 | Pesada |
| Volare | Micro-onibus V6 | Administração | AVK-6580 | Pesada |

5.2 Compõe a frota de maquinário pesado do Município de Salto do Itararé:

| Marca | Modelo | Órgão | Linha |
|--------------|------------------|---------------|--------------|
| Caterpillar | Patrol Cat 120K | Administração | Maquinário |
| Case | Patrol Case 845B | Administração | Maquinário |

| | | | |
|-------------|--|---------------|------------|
| Caterpillar | Retroescavadeira Cat 416 F2 | Administração | Maquinário |
| JCB | Retroescavadeira JCB 3C | Administração | Maquinário |
| XCMG | Retroescavadeira XCMG | Administração | Maquinário |
| Doosan | Pá carregadeira Dosan DL200 | Administração | Maquinário |
| Hyundai | Escavadeira Hidraulica Hiunday 140LC9 | Administração | Maquinário |
| Dynapac | Rolo Dinapc | Administração | Maquinário |
| LS | Trator U80 | Administração | Maquinário |
| LS | Trator 80 Plus | Administração | Maquinário |
| LS | Trator 90 Plus | Administração | Maquinário |
| LS | Trator 100 Plus | Administração | Maquinário |

5.3 O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade.

6. DA ESTIMATIVA ANUAL – PEÇA / MATERIAL, MÃO DE OBRA / SERVIÇO

6.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na necessidade de serviços de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios, realizando uma mera perspectiva de valores em virtude da quantidade de veículos e maquinário da frota municipal.

6.2. O detalhamento da estimativa de quantidades de serviços e peças encontra-se no Anexo I.

6.3. Os itens listados no ANEXO I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, são apenas quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do ANEXO I e forem convocadas para a assinatura da Ata,

obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante nessa licitação. O Município de Salto do Itararé não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

6.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, salvo por motivo de força maior justificado, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, sendo que os veículos devem ser recolhidos e entregues no seguinte endereço: Rua José Roberto Sene, Centro, Salto do Itararé, Barracão da Prefeitura Municipal.

6.5. Os valores sobre os quais incidirá o desconto percentual ofertado para as peças serão estabelecidos a partir de orçamentos produzidos no ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, devendo ser utilizado lista/tabela de preços oficiais da montadora ou o catálogo vigente na data de abertura da Sessão Pública.

6.6. É condição necessária para participação na sessão do pregão, a apresentação da lista/tabela de preços oficiais da montadora ou catálogo vigente na data de abertura da Sessão Pública do certame, devendo a licitante entregar a referida mídia (CD, DVD ou Pen Drive), contendo os códigos, nomenclatura e valor das peças, ressaltando que a mídia não será devolvida, passando a ser propriedade desta municipalidade, sendo que a lista/tabela deverá contemplar todos os itens/peças/acessório correspondente ao lote.

6.7. A tabela de preços oficial das montadoras, vigente na data da abertura da sessão do certame, será utilizada para definir, juntamente com o percentual de desconto proposto, o valor das peças e serem aplicadas, obrigando-se a CONTRATADA a utilizar-se de peças e acessórios de reposição original das máquinas e veículos, sendo os preços fixos inalterados durante toda a vigência da ata.

6.8. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na aquisição será baseada em três orçamentos prévios, a fim de se obter a média ponderada, (caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela da montadora) que os orçamentos sejam, da mesma forma, anexados as notas fiscais originais a fim de compor o processo da despesa.

6.9. Com relação às peças, a escolha entre as originais ou alternativas, será utilizado sempre que possível peças originais, devendo ser utilizadas peças

alternativas quando não houver a possibilidade da utilização de peças originais ou diante da urgência justificada pelo chefe de frotas.

6.10. O desconto mínimo para lance inicial a partir das tabelas/listas apresentadas pelas concorrentes será:

- a) Lance mínimo inicial de desconto de 30% para as peças, acessórios e insumos originais referente aos preços das montadoras;
- b) Lance mínimo inicial de desconto de 45% para peças, acessórios, insumos para peças alternativas referente aos preços das montadoras;
- c) O valor da hora de serviço será fixo, com base na pesquisa de preços realizadas pela municipalidade.

6.11. Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles ofertados pela Contratada em sua proposta de preços final, aprovada em licitação, conforme modelo constante do Anexo I, com a incidência do desconto sobre o valor unitário estimado pela Administração.

6.11.1. As quantidades de serviços serão estabelecidas a partir de orçamentos produzidos no ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica, conforme itens 6.6 e 6.7.

7. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de maquinários pesados e veículos da marca Volare do Município de Salto do Itararé, compreendendo os veículos retromecionados, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos itens e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e troca, bem como serviços eletrônicos e eletrônicos.

7.2. Os serviços descritos serão pagos até 30 dias da expedição da nota fiscal.

7.2.1. Considerando-se principalmente o orçamento de preços à vista obtido no ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica, conforme descrito nos itens 6.6 e 6.7, conforme quantificação padrão do *software*, tanto para materiais, como para as quantidades dos serviços, respeitando-se os valores da proposta vencedora, conforme detalhamento do modelo constante do Anexo I;

7.2.2. Tomando-se como referencial de confirmação a pesquisa de preços descrita no subitem 7.5.2, adiante, nas condições ali especificadas,

utilizando-se os valores deste em substituição aos do orçamento líquido (após aplicação dos descontos da proposta vencedora) obtido a partir do ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias nos termos e condições descritas nos itens 6.6 e 6.7, quando seus valores forem mais vantajosos para Administração, em confrontação com o resultado do procedimento descrito no subitem 7.2.1;

7.2.2.1. A análise da vantajosidade dos orçamentos deverá ser realizada item por item;

7.3. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva constarão de:**

a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos da marca Volare e maquinários pesados;

b) fornecimento e aplicação de peças, materiais e acessórios de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da fabricante/montadora, nos termos da ABNT NBR 15296, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

7.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

7.5. Os serviços serão executados de acordo com os demonstrativos abaixo relacionados, que serão fornecidos à Contratante pela empresa Contratada, em conjunto com os orçamentos apresentados, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

7.5.1. Orçamento do qual constem todas as peças e serviços necessários à manutenção veicular, emitido a partir do ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica nos termos e condições descritas nos itens 6.6 e 6.7;

7.5.1.1. A Contratante, por meio de seu Gestor, Fiscal ou outro servidor designado para tanto, poderá comparecer ao estabelecimento da Contratada e solicitar demonstração do funcionamento do aplicativo de

orçamentação eletrônica eleito, nos termos e condições dos itens 6.6 e 6.7, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de entrega do extrato original;

7.5.2. Nos orçamentos em que a mão-de-obra alcançar valores superiores a R\$2.000,00 (dois reais), naqueles em que as peças e materiais alcançarem valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), ou ainda, por amostragem, o Contratante realizará pesquisa de mercado imediatamente após o recebimento dos orçamentos, com vistas a aferir a compatibilidade de preços com o mercado local;

7.5.2.1. Caso o preço à vista praticado no mercado local seja inferior ao preço líquido apresentado no orçamento, a Contratada deverá ajustar sua proposta de modo a oferecer preço igual ou inferior àquele aferido pelo Contratante;

7.5.2.2. Para que seja obrigatória a aplicação da sistemática descrita nos subitens 7.5.2 e

7.5.2.1, acima, os valores deverão ser considerados por item, ou seja, o resultado da multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade;

7.6. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato em no máximo 12 (doze) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos ou maquinários.

7.7. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo ou maquinário no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.

7.8. Nenhum serviço será realizado antes da autorização do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

7.9. A empresa Licitante deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, bem como endereço eletrônico para comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular, que devem ser funcionais nos horários descritos no subitem 7.10, pelo menos.

7.10. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 17h00min, nos dias úteis.

7.11. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

7.12. É de responsabilidade da empresa contratada a retirada e a entrega do veículo e maquinário, quando não for possível realizar os serviços dentro das dependências da própria contratante.

7.13. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

7.13.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento obtido por meio do aplicativo de orçamentação eletrônica nos termos e condições descritas nos itens 6.6 e 6.7, tanto para materiais, como para as quantidades dos serviços, respeitando-se os valores da proposta vencedora, conforme detalhamento do modelo constante do Anexo I.

7.13.2. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

7.13.3. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo ou maquinário devidamente consertado e disponibilizados para descarte ecologicamente responsável pela Contratada após conferência realizada pelo Gestor ou Fiscal, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.13.4. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.13.5. Todas as peças, acessórios e materiais fabricados no Brasil ou no estrangeiro, de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante.

7.13.6. No caso de fornecimento de peças, acessórios e materiais importados de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a

indicação do nome do fornecedor e respectivos telefone, endereço de sítio eletrônico e correio eletrônico, bem como a demonstração do atendimento às exigências do subitem 7.3, “b”.

7.14. É de responsabilidade da empresa contratada a retirada e a entrega do veículo ou maquinário, quando não for possível realizar os serviços dentro das dependências da própria contratante.

7.15. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

7.15.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

7.15.2. Os serviços correspondente a tais especificações encontra-se englobados nos lotes, do Anexo I, sendo os serviços pagos por meio de hora trabalhada e peças conforme tabela de valores.

7.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

7.16.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

7.16.2. É de responsabilidade da empresa contratada a retirada e a entrega do veículo ou maquinário, quando não for possível realizar os serviços dentro das dependências da própria contratante.

7.16.3. Os serviços correspondente a tais especificações encontra-se englobados nos lotes do Anexo I, sendo os serviços pagos por meio de hora trabalhada e peças conforme tabela de valores.

7.17. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

7.17.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas),

válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

7.17.2. É de responsabilidade da empresa contratada a retirada e a entrega do veículo ou maquinário, quando não for possível realizar os serviços dentro das dependências da própria contratante.

7.17.3. Os serviços correspondente a tais especificações encontra-se englobados nos lotes do Anexo I, sendo os serviços pagos por meio de hora trabalhada e peças conforme tabela de valores.

7.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

7.18.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

7.18.2. É de responsabilidade da empresa contratada a retirada e a entrega do veículo ou maquinário, quando não for possível realizar os serviços dentro das dependências da própria contratante.

7.18.3. Os serviços correspondente a tais especificações encontra-se englobados nos lotes do Anexo I, sendo os serviços pagos por meio de hora trabalhada e peças conforme tabela de valores.

7.19. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

7.19.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

7.19.2. É de responsabilidade da empresa contratada a retirada e a entrega do veículo ou maquinários, quando não for possível realizar os serviços dentro das dependências da própria contratante.

7.19.3. Os serviços correspondente a tais especificações encontra-se englobados nos lotes do Anexo I, sendo os serviços pagos por meio de hora trabalhada e peças conforme tabela de valores.

7.20. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

7.20.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

7.20.2. É de responsabilidade da empresa contratada a retirada e a entrega do veículo ou maquinário, quando não for possível realizar os serviços dentro das dependências da própria contratante.

7.20.3. Os serviços correspondente a tais especificações encontra-se englobados nos lotes do Anexo I, sendo os serviços pagos por meio de hora trabalhada e peças conforme tabela de valores.

7.21. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

7.21.1. Os serviços correspondente a tais especificações encontra-se englobados nos lotes do Anexo I, sendo os serviços pagos por meio de hora trabalhada e peças conforme tabela de valores.

7.22. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

7.22.1. Os serviços correspondente a tais especificações encontra-se englobados nos lotes do Anexo I, sendo os serviços pagos por meio de hora trabalhada e peças conforme tabela de valores.

7.23. Diante da infinidade de possíveis consertos, poderá ocorrer serviços não especificados, os quais seguirão quando necessário os serviços correspondente as especificações encontradas nos lotes do Anexo I, sendo os serviços pagos por meio de hora e peças conforme tabela de valores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste

Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

8.2. Retirada e a entrega do veículo ou maquinário, quando não for possível realizar os serviços dentro das dependências da própria contratante.

8.3. Realizar os serviços de manutenção somente com técnicos componentes dos seus próprios quadros, exceto quando solicitado por meio de requerimento protocolizado e formalmente autorizada a executá-los de outro modo pela Gestão Contratual;

8.4. Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita realização de todos os serviços;

8.5. Emitir o orçamento de serviços baseando-se nos tempos constantes do extrato do ambiente do aplicativo de orçamentação, nos termos e condições descritas nos itens 6.6 e 6.7;

8.6. Apresentar num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis o orçamento dos serviços solicitados, indicando prazo para execução dos serviços;

8.7. Emitir orçamento prévio de materiais e peças, onde os preços demonstrem o resultado da aplicação dos descontos oferecidos pela Contratada sobre os preços constantes do ambiente do aplicativo de orçamentação, no termos e condições descritas nos itens 6.6 e 6.7;

8.8. Realizar os serviços de manutenção somente após a aprovação do devido orçamento pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;

8.9. Fornecer todo o material e/ou peças necessárias à perfeita manutenção dos veículos ou maquinários descritos nesse termo;

8.10. Fornecer exclusivamente peças de reposição novas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original dos fabricantes dos veículos, sendo vedado o fornecimento de peças usadas e/ou recondiçionadas;

8.10.1. Demonstrar, sempre que solicitado pela Gestão ou Fiscalização, o atendimento aos requisitos dispostos no subitem 8.10 no prazo de 02 (dois) dias úteis;

8.11. Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos

fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência pela Gestão ou Fiscalização em momento anterior a sua aplicação;

8.12. Fornecer junto com a(s) Nota(s) Fiscal(ais), relatório(s) contendo o registro de todos os trabalhos efetuados e das peças porventura fornecidas;

8.13. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, arquivo eletrônico atualizado até o último dia do mês anterior em formato XLS, XLSX ou ODS, contendo a identificação de cada veículo e a discriminação dos procedimentos de manutenção realizados durante a vigência do contrato, indicando-se quilometragem contemporânea a cada uma das intervenções e data de cada um dos procedimentos;

8.14. Apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, os documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças, acessórios e materiais destinados à substituição;

8.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

8.16. Garantir por, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, os serviços e peças utilizados em motor, caixa de velocidade e diferencial;

8.17. Garantir por, no mínimo, 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, os demais serviços e peças;

8.18. Garantir os serviços realizados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato, na hipótese de falha técnica, desde que por culpa exclusiva dos seus técnicos e/ou prepostos, quando do cumprimento das obrigações;

8.19. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários, prepostos ou terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo Município de Salto do Itararé;

- 8.20. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, pedágios, taxas, etc.) desde que praticada por seus funcionários e ocorrerem quando o veículo estiver sob a sua responsabilidade;
- 8.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- 8.22. Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- 8.23. Prestar todos os esclarecimentos solicitados no prazo de 2 (dois) dias úteis e aceitar a fiscalização dos serviços, permitindo o acesso às suas instalações;
- 8.24. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.25. Cumprir as determinações do Gestor e do Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- 8.26. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de

Referência;

- 8.27. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 8.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.29. Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.30. Fornecer as listas/tabelas das montadoras, nos termos e condições dos itens 6.6 e 6.7.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores

que serão designados como Gestor e Fiscal, que serão responsáveis inclusive pela negociação dos preços apresentados por meio do orçamento da Contratada, para a obtenção de preços melhores, sempre que possível;

9.2. Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise da proposta de manutenção e documentação complementar apresentadas pela empresa Contratada, por meio escrito, seja impresso ou eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1. A autorização impressa será recebida em duas vias pela Contratada, retornando ao Contratante uma das vias assinada e datada;

9.2.2. A autorização por meio eletrônico será encaminhada ao endereço de correio informado pela Contratada quando da apresentação de sua proposta em procedimento licitatório e será considerada recebida imediatamente;

9.3. Receber o veículo devolvido pela empresa contratada, após a realização dos serviços;

9.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução

do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Gestor designado, bem como fiscalizada e atestada pelo Fiscal designado pelo Município de Salto do Itararé - PR;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

11. DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

11.1. Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

11.1.1. apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do CONTRATANTE e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina;

11.1.2. a(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s), material(is) e/ou acessório(s) de reposição, constando código(s) de identificação, nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc;

11.2. Na solicitação de orçamento prévio pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

11.4. Será facultado ao CONTRATANTE, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado nos termos dos subitens 7.5.2 e seguintes e será obrigatório para o Gestor e para o Fiscal do Contrato realizar negociação de preços antes da aprovação de cada orçamento.

11.5. As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado e serão recolhidos pela CONTRATADA para a destinação adequada no segundo dia útil subsequente, após verificação da Gestão e/ou Fiscalização contratual;

11.5.1. O endereço para entrega dos veículos e posterior recolhimento das peças e/ou acessórios substituídos será Rua José Roberto Sene, Centro, Salto do Itararé, Barracão da Prefeitura Municipal.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será vencedora a Licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme modelo constante do Anexo I, identificado na Tabela 3 do Anexo I.

12.2. Independentemente do critério de julgamento, os valores contratuais serão: (i) para serviços, o valor constante da última linha da Tabela 1 do Anexo 1, “Valor total proposto para os serviços, após desconto”; (ii) para peças, o “valor estimado”, ou seja, anterior ao desconto percentual ofertado, constante da Tabela 2 do Anexo I.

12.3. A Licitante deverá firmar termo de ciência dos subitens 6.3 a 6.4.1, 7.2

a 7.2.2.1, 7.5 a 7.5.2.3 deste Termo de Referência e encaminhá-lo junto a sua proposta final, apresentada em procedimento licitatório;

12.3.1. Deverá constar do termo de ciência a transcrição literal dos subitens 6.3 a 6.4.1, 7.2 a 7.2.2.1, 7.5 a 7.5.2.3 deste Termo de Referência, com vistas a conferir o necessário destaque àquela sistemática.

12.4. A Licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via *e-mail* ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução o orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.

13.2. A entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ser emitida mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

14.1.1. A falta de apresentação de qualquer documento impedirá o início do prazo para pagamento.

14.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

14.3. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no item 14.1.

14.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Município de Salto do Itararé poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

15.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

15.1.2. multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.3. multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

15.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

15.4. As multas poderão ser cumuladas e serão, sucessivamente, ou descontadas dos valores

eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia apresentada conforme subitem 8.32, ou cobradas judicialmente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Municipal;

06.01.10.301.0006.2.011 - Manutenção da Saúde Pública;

04.05.26.782.0004.2.007 - Manutenção das Estradas Vicinais;

07.03.12.361.0007.2.025 - Manutenção do Transporte Escolar;

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, comprovada sua vantajosidade para a Administração, por igual período.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A adjudicação deverá ser global;

18.2. As quantidades de horas/serviços estimadas, constantes do Anexo I, foram adotadas para efeito de cálculo do Valor Estimado dos Serviços (mão-de-obra), podendo haver, quando da execução dos serviços, variações nos quantitativos expressos neste Termo;

18.3. Os preços finais da proposta da Licitante servirão como critério de julgamento e deverão fixar o valor do contrato no que se refere aos serviços estimados, mas não deverão afetar o valor do futuro contrato no que se refere a materiais, que será fixado de acordo com o valor estimado para materiais no Anexo I;

18.4. A Licitante vencedora deverá fazer uso exclusivamente do sistema de orçamentação, nos termos e condições dos itens 6.6 e 6.7, respeitando-se os valores da proposta vencedora, conforme detalhamento do modelo constante do Anexo I.

18.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

18.6. A pesquisa de preços foi realizada através do sistema de banco de preços: <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/7771871>

ANEXO I

Modelo de Proposta com Estimativa de Quantidades de Serviços e Peças

| LOTE 1 – MARCA VOLARE | | | | |
|---|----------------------------|--|---|---|
| Linha Pesada | | | | |
| SERVIÇOS | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO OEM VEÍCULO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALOR x DESCONTO) |
| Serviços (mão de obra) de Elétrica geral | 150 horas | R\$124,23 | FIXO | R\$18.634,50 |
| Serviços (mão de obra) de mecânica em geral | 150 horas | R\$124,23 | FIXO | R\$18.634,50 |
| Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto filtros de óleo, lubrificantes e baterias | | R\$80.000,00 | 30% - PEÇAS ORIGINAIS 45% - PEÇAS ALTERNATIVAS | R\$80.000,00 |
| VALOR TOTAL PROPOSTO APÓS DESCONTO | | | | R\$117.269,00 |

| LOTE 2 – MARCA Caterpillar | | | | |
|---|----------------------------|--|---|---|
| SERVIÇOS | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO OEM VEÍCULO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALOR x DESCONTO) |
| Serviços (mão de obra) de Elétrica geral | 200 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$30.702,00 |
| Serviços (mão de obra) de mecânica em geral | 280 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$42.982,80 |
| Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto filtros de óleo, lubrificantes e baterias | | R\$150.000,00 | 30% - PEÇAS ORIGINAIS 45% - PEÇAS ALTERNATIVAS | R\$150.000,00 |
| VALOR TOTAL PROPOSTO APÓS DESCONTO | | | | R\$223.684,80 |

| LOTE 3 – MARCA Case | | | | |
|---|----------------------------|--|---|---|
| SERVIÇOS | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO OEM VEÍCULO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALORxDESCONTO) |
| Serviços (mão de obra) de Elétrica geral | 300 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$46.053,00 |
| Serviços (mão de obra) de mecânica em geral | 350 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$53.728,50 |
| Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto filtros de óleo, lubrificantes e baterias | | R\$200.000,00 | 30% - PEÇAS ORIGINAIS 45% - PEÇAS ALTERNATIVAS | R\$200.000,00 |
| VALOR TOTAL PROPOSTO APÓS DESCONTO | | | | R\$299.781,50 |

| LOTE 4 – MARCA JCB | | | | |
|---|----------------------------|--|-------------------------------|---|
| SERVIÇOS | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO OEM VEÍCULO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALORxDESCONTO) |
| Serviços (mão de obra) de Elétrica geral | 150 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$23.026,50 |
| Serviços (mão de obra) de mecânica em geral | 175 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$26.864,25 |

| | | | | |
|---|--|---------------|---|----------------------|
| Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto filtros de óleo, lubrificantes e baterias | | R\$100.000,00 | 30% - PEÇAS ORIGINAIS 45% - PEÇAS ALTERNATIVAS | R\$100.000,00 |
| VALOR TOTAL PROPOSTO APÓS DESCONTO | | | | R\$149.890,75 |

LOTE 5 – MARCA XCMG

| SERVIÇOS | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO OEM VEÍCULO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALORxDESCONTO) |
|---|----------------------------|--|---|---|
| Serviços (mão de obra) de Elétrica geral | 50 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$7.675,50 |
| Serviços (mão de obra) de mecânica em geral | 80 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$12.280,80 |
| Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto filtros de óleo, lubrificantes e baterias | | R\$40.000,00 | 30% - PEÇAS ORIGINAIS 45% - PEÇAS ALTERNATIVAS | R\$40.000,00 |
| VALOR TOTAL PROPOSTO APÓS DESCONTO | | | | R\$59.956,30 |

| LOTE 6 – MARCA Doosan | | | | |
|---|----------------------------|--|---|---|
| SERVIÇOS | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO OEM VEÍCULO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALOR x DESCONTO) |
| Serviços (mão de obra) de Elétrica geral | 150 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$23.026,50 |
| Serviços (mão de obra) de mecânica em geral | 175 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$26.864,25 |
| Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto filtros de óleo, lubrificantes e baterias | | R\$100.000,00 | 30% - PEÇAS ORIGINAIS 45% - PEÇAS ALTERNATIVAS | R\$100.000,00 |
| VALOR TOTAL PROPOSTO APÓS DESCONTO | | | | R\$149.890,75 |

| LOTE 7 – MARCA HYUNDAI | | | | |
|---|----------------------------|--|-------------------------------|---|
| SERVIÇOS | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO OEM VEÍCULO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALOR x DESCONTO) |
| Serviços (mão de obra) de Elétrica geral | 150 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$23.026,50 |
| Serviços (mão de obra) de mecânica em geral | 175 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$26.864,25 |

| | | | | |
|---|--|---------------|---|---------------|
| Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto filtros de óleo, lubrificantes e baterias | | R\$200.000,00 | 30% - PEÇAS ORIGINAIS 45% - PEÇAS ALTERNATIVAS | R\$200.000,00 |
| VALOR TOTAL PROPOSTO APÓS DESCONTO | | | | R\$249.890,75 |

| LOTE 08 – MARCA DYNAPAC | | | | |
|---|----------------------------|--|---|--|
| SERVIÇOS | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO OEM VEÍCULO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALOR x DESC ONTO) |
| Serviços (mão de obra) de Elétrica geral | 60 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$9.210,60 |
| Serviços (mão de obra) de mecânica em geral | 100 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$15.351,00 |
| Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto filtros de óleo, lubrificantes e baterias | | R\$50.000,00 | 30% - PEÇAS ORIGINAIS 45% - PEÇAS ALTERNATIVAS | R\$50.000,00 |
| VALOR TOTAL PROPOSTO APÓS DESCONTO | | | | R\$74.561,60 |

| LOTE 09 – MARCA LS | | | | |
|---|----------------------------|--|---|---|
| SERVIÇOS | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO OEM VEÍCULO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALORxDESCONTO) |
| Serviços (mão de obra) de Elétrica geral | 200 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$30.702,00 |
| Serviços (mão de obra) de mecânica em geral | 280 horas | R\$153,51 | FIXO | R\$42.982,80 |
| Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto filtros de óleo, lubrificantes e baterias | | R\$150.000,00 | 30% - PEÇAS ORIGINAIS 45% - PEÇAS ALTERNATIVAS | R\$150.000,00 |
| VALOR TOTAL PROPOSTO APÓS DESCONTO | | | | R\$223.684,80 |

VALOR TOTAL: R\$1.557.394,25 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

| Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato | | | |
|---|--|---------------|--|
| Nome | | | |
| Endereço | | | |
| Cidade - UF | | CEP | |
| CPF/MF | | Cargo/Função | |
| Cart. Ident n° | | Expedido por | |
| Naturalidade | | Nacionalidade | |

(Cidade e UF), _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura